



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

**7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº.094/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e a CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR.**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº.18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Senador José Augusto, nº 260 – Apto.1304/torre 1, Bairro Buritis, CEP: 30.575-847, inscrito no CPF 295.822.456-20, portador da CI M-1.113.842 SSP/MG, e de outro **CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR** entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.221.583/0001-13 com sede na **UMEI VILA ESPERANÇA NOSSO LAR** situada à Rua VL 38, nº 90, Bairro Nova Contagem, em Contagem/MG, CEP 32.050,020, denominada simplesmente “**CAIXA ESCOLAR**”, neste ato representada por sua Presidente Nivea Gomes Pedro, residente e domiciliado em Contagem/MG na Rua do Registro, nº. 1080, Apto 104, Bairro Santa Luzia, portadora do CPF Nº 864.992.206-63 e RG M – 4.967.165 SSP/MG, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 28 de fevereiro de 2018, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos da proposta do Plano de Trabalho, Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso Nº094/2019 de 09/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros ao Termo de Compromisso **094/2019**, no valor de R\$ 89.912,04 (Oitenta e nove mil e novecentos e doze reais e quatro centavos).

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando o aporte supracitado e tendo em vista o valor originário constante na cláusula terceira do Termo de Compromisso, ora aditado, o valor total do Termo em referência passa a ser de R\$ 1.106.520,41 (Um milhão e cento e seis mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos). Faz parte integrante deste Termo de Compromisso, como se nele transcrito estivesse, o seguinte documento: **Ofício Nº 530/2020/GAB/SEDUC** e Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Recurso será liberado em 1 (uma) parcela de custeio, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**quadro 07**) do Plano de Trabalho anexo.

2.2. - Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia realizados através de processo licitatório, o recurso será liberado considerando o valor da proposta vencedora constante na ata de homologação e adjudicação do certame.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria Administrativa Financeira  
Diretoria Financeira – Gerência de Caixa Escolar

**2.3** - A execução do recurso deverá ocorrer conforme estabelecido no Cronograma de Execução (**quadro 08**) do Plano de Trabalho anexo.

**2.4** – Para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia e em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Termo de Compromisso, ora aditado, a SEDUC deverá designar através de ato formal, o fiscal responsável pelo acompanhamento de todas as etapas da obra/reforma na unidade escolar, bem como, realizará o preenchimento e assinatura do Termo de entrega e aceitação definitiva da obra.

**2.5** - As despesas com a execução deste Termo de Compromisso, correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1.12.3.12.365.0030.2258 - 33504100 Fonte: 2247**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da parcela deverá ser realizada conforme Cronograma de Prestação de Contas (**quadro 09**) do Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, sendo ratificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, *06* de *julho* de 2020.

*Baliza*  
**SUELI MARIA BALIZA DIAS**  
Secretária Municipal de Educação

*Nivea Gomes Pedro*  
**NIVEA GOMES PEDRO**  
Caixa Escolar Vila Esperança Nosso Lar

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



*Fum...*

PLANO DE TRABALHO			
<b>01 - DADOS CADASTRAIS</b>			
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR	
CNPJ:	22.221.583/0001-13		
ENDEREÇO DA SEDE			
Logradouro:	Rua VL 38	Nº:	90 CEP: 32050-020
Bairro:	Nova Contagem	Cidade:	Contagem UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico:	3353 7370 \ 98623 2463 \ \ umeinossolar@edu.contagem.mg.gov.br		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco/nº:	Brasil - 001	Nº conta corrente:	506026-5 Agência 5679-0
DADOS DO RESPONSÁVEL			
Nome:	Nivea Gomes Pedro		
CPF:	864.992.206-63	CI /Orgão Expedidor:	M 4.967.165 SSP/MG
Cargo/Função:	Diretora Escolar	Período de Mandato:	01/01/2019 a 31/12/2021
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			
Logradouro:	Rua do Registro	Nº:	1080/104 CEP: 32017-430
Bairro:	Santa Luzia	Cidade:	Contagem UF: MG
Telefone/Endereço Eletrônico:	99266 8155 \ niveagomespedro@hotmail.com		
<b>02 - OUTROS PARTÍCIPES</b>			
ENTIDADE EXECUTORA:			
Endereço:			
Secretaria/Concedente	Secretaria Municipal de Educação		
Nome do Responsável:	Sueli Maria Baliza Dias		
<b>03 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA</b>			
TÍTULO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:	Abril de 2020	Término:	30/06/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a contribuir supletivamente para a melhoria da estrutura física e das atividades pedagógicas da CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR			
JUSTIFICATIVA			
Contribuir para a elevação da qualidade da educação básica, tornando sua oferta equitativa, e reforçar a autonomia gerencial da unidade escolar.			



*Sueli Maria Baliza Dias*

04 - PÚBLICO ALVO		
Estudantes da rede municipal de ensino matriculados na unidade escolar constantes nos itens 1 e 2 deste plano.		
Total de alunos beneficiados:	212	
05 - METAS		
Item	Meta	Prazo
1	Garantir a manutenção e conservação de equipamentos e mobiliários, e aquisição de materiais necessários ao ensino da educação infantil conforme aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei 9.394/96 LDB.	Abril/2020 a Junho/2020
2	Aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;	Abril/2020 a Junho/2020
3	Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;	Abril/2020 a Junho/2020
06 - ÁREAS DE APLICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS DE DESPESA	
MATERIAIS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS (CUSTEIO)	Despesas com aquisição de materiais pedagógicos diversos, aquisição de materiais específicos para biblioteca, pagamento de despesas com trabalho de campo, aquisição de suprimentos de informática, reparos e outras providências de manutenção de equipamentos e demais instalações da escola, serviços de reprografia e reparos.  Obs.: Para as unidades escolares que possuam elevadores para deficientes, é obrigatória a existência de contrato de manutenção ativo durante a vigência do Termo de Compromisso.	
07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CONCEDENTE		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Despesas Custeio - Ensino Infantil 1.12.3.12.365.0030.2258 - 33504100 Fonte: 2247		
DESPESA - ENSINO INFANTIL	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Inf. - Parcela Única (Complementação de recursos para término da execução das obras do Programa Pró Escola de acordo com orientação jurídica Nº 035/2020/AJ/ SEDUC)	R\$ 89.912,04	Abril/2020 a Junho/2020
TOTAL GERAL	R\$ 89.912,04	
08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES	DATA PREVISTA
CUSTEIO - Ens. Inf. - Parcela Única (Complementação de recursos para término da execução das obras do Programa Pró Escola de acordo com orientação jurídica Nº 035/2020/AJ/ SEDUC)	R\$ 89.912,04	Abril/2020 a Junho/2020
TOTAL GERAL	R\$ 89.912,04	
09 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESPESA - ENSINO INFANTIL	VALORES	PRAZO DE ENTREGA
CUSTEIO - Ens. Inf. - Parcela Única (Complementação de recursos para término da execução das obras do Programa Pró Escola de acordo com orientação jurídica Nº 035/2020/AJ/ SEDUC)	R\$ 89.912,04	Até 30/07/2020


  
 Folha 126



## 10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Contagem, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Contagem, 06 de julho de 2020

  
NÍVEA GOMES PEDRO  
Caixa Escolar Vila Esperança Nosso Lar

## 11- APROVAÇÃO


O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Superintendência.

Contagem, de de 2020

  
Superintendência de Educação Básica Eunice Margaret Goelho  
Matricula 1524590

O Plano de Trabalho atende as expectativas desta Diretoria.

Contagem, de de 2020

  
Diretoria Financeira 1466379

Aprovo o presente Plano de Trabalho e solicito a elaboração do Termo de Compromisso

Contagem, 06 de julho de 2020

  
Sueli Maria Baliza Dias  
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA SEDS/GAB Nº 09, de 03 de julho de 2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, acerca de assuntos de Recursos Humanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; e,  
 CONSIDERANDO o art. 101 da Lei nº 2.160/1990 que determina que o requerimento seja dirigido ao Secretário de Administração e encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente;  
 CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 215/2016 regulamenta que hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Civil de Contagem, que tem o Comandante como autoridade e que está subordinado administrativamente ao Secretário Municipal de Defesa Social;  
 CONSIDERANDO que o §1º do art. 109 da Lei Complementar nº 215/2016 prevê que o requerimento do Guarda Civil deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, encaminhado pela autoridade a que estiver imediatamente subordinado;  
 Considerando que a Lei Complementar nº 247/2017 dirime que a Guarda Civil de Contagem, órgão de natureza permanente, integra à Secretaria Municipal de Defesa Social;  
 CONSIDERANDO que o Decreto nº 459, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências e específica, em seu art. 8º, as atribuições dos servidores da Gerência de Gestão de Pessoal;  
 CONSIDERANDO a necessidade de coordenar as atividades relativas às rotinas de Gestão de Pessoal, bem como direcionar o fluxo de informações entre a Gerência de Gestão de Pessoal da SEDS e a Superintendência de Gestão de Pessoas; e,  
 CONSIDERANDO a necessidade de organizar as demandas de recursos humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social,

RESOLVE:

- Art. 1º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDS), deverão direcionar à Gerência de Gestão de Pessoal da SEDS, quaisquer solicitações ou requerimentos que versem sobre férias regulamentares, ponto gerencial, registro funcional, licenças médicas, movimentação e lotação de pessoal e assuntos referentes a auxílio alimentação, adicional de periculosidade, adicional noturno, jornada de trabalho e auxílio transporte.
- Parágrafo único - As solicitações ou requerimentos dos servidores da SEDS deverão ser direcionados à Gerência de Gestão de Pessoal da SEDS por meio da sua chefia imediata a fim de que sejam dadas as tramitações previstas no Caput deste artigo.
- Art. 2º - A não observância desta portaria acarretará em providências previstas na legislação municipal.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, aos 03 de julho de 2020.

Décio Camargos de Aguiar Júnior  
 Secretário Municipal de Defesa Social

**Secretaria Municipal  
 de Educação**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 094/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 89.912,04 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.3.12.365.0030.2258 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 2247  
 ASSINADO: 06/07/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2020.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 018/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI ICAIVERA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
 OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.  
 VALOR: 32.390,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101  
 ASSINADO: 23/06/2020 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2020.





MEMO Nº129/2020/DIRETORIA DE REDE FÍSICA/ SEDUC

Contagem, 05 de junho de 2020.

Aos Senhores  
**Hilton Aparecido Moreira**  
**Fernando Gonçalves**  
Superintendência de Operações Institucionais  
Diretoria de Caixa Escolar  
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Solicita pagamento correspondente ao aditivo contratual para a execução de reforma da UMEI Vila Esperança Nosso Lar.**

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos as providências necessárias, a fim de garantir o pagamento do valor correspondente ao aditivo contratual, para a execução das obras da UMEI Vila Esperança Nosso Lar, conforme Contrato Administrativo Nº001/2020, firmado entre a Caixa Escolar e a empresa Alves de Loreto Engenharia Ltda.

Para tanto, ressaltamos que o valor estabelecido para as obras da referida escola foi estimado em **R\$ 328.248,52**, conforme licitação já realizada e repasse de recursos realizado no dia **20/02/2020**. Após o certame, com o desconto linear concedido pela empresa vencedora, o valor da obra ficou estabelecido em **R\$ 279.011,24**.

No entanto, por razões de ordem técnica e por conveniência da Administração Pública, devidamente justificadas, o contrato precisará ser aditado, sofrendo um acréscimo de valor de **R\$139.149,32**. Assim, solicitamos o complemento da transferência de recursos para a caixa escolar, salvo melhor entendimento, do montante de **R\$ 89.912,04**, a fim de que a obra em questão, não reste prejudicada por insuficiência de recursos.

Por fim, ressaltamos que a presente solicitação encontra pleno respaldo legal, conforme poderá ser verificado na Orientação Jurídica anexa, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, por meio eletrônico (e-mail), no dia 02/06/2020, o qual, além de enviado a esta Superintendência no dia 05/06/2020, também encaminhamos cópia em apenso.

Silvinei Rodrigues Braga  
Assessor Fiscal de Obras  
Secretaria Municipal de Educação  
Matrícula nº 1514708

  
**Silvinei Rodrigues Braga**  
Assessor Fiscal de Obras  
Diretoria de Rede Física  
Secretaria Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,  
CONTAGEM/MG

## Orientação Jurídica Nº 035/2020/AJ/SEDUC

Contagem, 02 de junho de 2020

Ao Senhor  
Silvinei Rodrigues Braga  
Diretoria de Rede Física  
SEDUC

Referência: **Resposta ao Ofício nº 09/2020 da Empresa Alves de Loreto Engenharia e Projetos Ltda.**

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a presente Orientação Jurídica trata de consulta formulada pela Direto de Rede Física da SEDUC, no tocante à viabilidade de aditamento ao Contrato Administrativo Nº 001/2020, firmado entre a **Caixa Escolar Vila Esperança Nosso Lar** e a empresa **Alves de Loreto Engenharia Ltda.**

A Caixa Escolar **Vila Esperança Nosso Lar** solicita o aditamento de serviços ao Contrato Administrativo 001/2020: **Reforma do banheiro social/reforma do banheiro PNE/Reforma de dois banheiros dos alunos (feminino e masculino)/readequações na cozinha/instalação de guarda-corpo e corrimão/substituição do telhado/pintura geral da UMEI Vila Esperança**, localizada na Rua VL-38, 90, Nova Contagem, Contagem-MG – CEP: - 32050-020.

Solicita o aditamento de **R\$ 139.149,32 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha em anexos, valores baseados na tabela SUDECAP.

A justificativa da empresa se baseia na necessidade de aditivos, devido à necessidade da escola em reformar os banheiros, trocar o telado e pintar toda a estrutura e na inviabilidade de reutilização de materiais previstos no início da obra. Segunda a empresa, foi necessário fazer a demolição da parte cerâmica da sala de vídeo, uma vez que a mesma apresentava sinais







de infiltração e estava solta, expondo risco à segurança dos alunos. Constatou-se na retirada no telhado, que o número de calhas eram insuficientes para o volume de água apresentado. A inclinação do mesmo foi alterada, uma vez que a caída d'água era dentro da sala de aula, causando inundações. Em decorrência do fato, impreterivelmente, o aumento da alvenaria da estrutura e, conseqüentemente, o aumento da metragem tanto do telhado, quanto da pintura foi necessário. Ainda sobre a pintura, há sinais de infiltração nos tetos, e em diversas paredes da escola, causada pelo vazamento do antigo telhado e também por uma possível capilaridade. Sendo assim, será necessário a impermeabilização de alguns pontos no terreno, e a pintura dos tetos na tentativa de sanar o problema. Há banheiros em situação crítica de uso, colocando a segurança de todos os usuários em risco, com vasos sanitários, lavatórios e parte cerâmica quebrados, também carentes de reforma e substituição dos mesmos.

É o relatório, passo a opinar.

Fundamentação

A Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) descreve a possibilidade alteração contratual, unilateralmente, pela Administração e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%, conforme o art. 65, I, §1º:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular **de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.** (Grifos nossos).

O Contrato Administrativo foi firmado entre a Caixa Escolar **Vila Esperança Nosso Lar** e a empresa **Alves de Loreto Engenharia Ltda.**, situada na Rua Elvira Vianna Doti, 333, Sala B, Solar do Barreiro, Belo Horizonte MG, CEP: 30628-140, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 35.280.526/0001-57, no valor de **R\$ 279.011,24** (Duzentos e setenta e nove mil, onze reais e vinte e quatro centavos).

A empresa **Alves de Loreto Engenharia Ltda.** apresentou justificativa plausível em sua solicitação de aditamento ao Contrato Administrativo nº 001/2020 da Caixa Escolar **Vila Esperança Nosso Lar**. Solicita o aditamento de **R\$ 139.149,32** (Cento e trinta e nove mil,





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial,  
CONTAGEM/MG

cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme planilha em anexos, valores baseados na tabela SUDECAP.

O aditivo corresponde à **49,87%** do valor total do Contrato Administrativo, tornando-o legalmente viável.

Diante do exposto, orienta-se pela possibilidade e viabilidade do aditamento ao Contrato Administrativo supracitado.

Deste modo, sendo só o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

S.M.J

É a orientação desta Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

Emerson Ludgero Ribeiro  
Assessoria Jurídica  
SEDUC  
**OAB/MG 127576**





### Memória de Cálculo

O total recebido pela caixa escolar Vila Esperança Nosso Lar foi de **R\$ 328.248,52** (Trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). A empresa **Alves de Loreto Engenharia Ltda.** ganhou a licitação apresentando um valor de **R\$ 279.011,24**. Logo sobrou um valor de **R\$ 49.237,28**. O aditivo solicitado pela empresa foi de **R\$ 139.149,32**. Logo para que o aditivo se concretize, a Seduc deverá repassar para a Caixa Escolar Vila Esperança Nosso Lar, o valor de **R\$ 89.912,04 (Oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e quatro centavos).**



**ENC: Orientação Jurídica e aditivo da UMEI Vila Esperança Nosso Lar**

Renata Simões de Rezende &lt;renata.simoes@contagem.mg.gov.br&gt;

Sex, 05/06/2020 09:53

**Para:** Hilton Aparecido Moreira <hilton.moreira@contagem.mg.gov.br>; Fernando Henrique da Silva Gonçalves <fernando.goncalves@contagem.mg.gov.br>; caixaescolar seduc <seduc.caixaescolar@edu.contagem.mg.gov.br>

**Cc:** Silvinei Braga <silvinei.braga@edu.contagem.mg.gov.br>; jader felipe <jader\_felipe.s@hotmail.com>

 2 anexos (165 KB)

Aditivo de contrato - Vila Esperança Nosso Lar.doc; Orientação Jurídica Nº 035.2020.AJ.Seduc (Orientação Jurídica sobre aditivo de obras na Vila Esperança Nosso Lar).doc;

Prezados, bom dia!

Segue a Orientação Jurídica para aditivo da licitação da UMEI Vila Esperança Nosso Lar.

Pedimos a gentileza de providenciarem o termo, bem como o pagamento do valor complementar, sendo que, a documentação física já está sendo providenciada e será protocolada neste setor, oportunamente.

Att.:

Renata S. Rezende  
Diretoria de Rede Física  
SEDUC

---

**De:** Seduc Juridico <seduc.juridico@edu.contagem.mg.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 2 de junho de 2020 11:09

**Para:** jader felipe <jader\_felipe.s@hotmail.com>

**Cc:** Renata Simões de Rezende <renata.simoes@contagem.mg.gov.br>; Silvinei Braga <silvinei.braga@edu.contagem.mg.gov.br>; Rita De Cassia Pereira Dos Santos <rita.santos3@edu.contagem.mg.gov.br>; seduc.financeiro@edu.contagem.mg.gov.br <seduc.financeiro@edu.contagem.mg.gov.br>

**Assunto:** Orientação Jurídica e aditivo da UMEI Vila Esperança Nosso Lar

Prezados(a),

Segue, em anexos, a Orientação Jurídica e o Aditivo da UMEI Vila Esperança Nosso Lar, conforme solicitado.

Att.,

*Emerson Ludgero Ribeiro*  
Assessoria Jurídica



Secretaria Municipal de Educação  
Rua Coimbra, 100, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG  
(31) 3352-5415

